

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA

TEMPO DE APRENDER

EDITAL 001 /2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Jurupiranga-PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

III. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

IV. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.;

V. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

VI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

VII. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 1º semestre de (Pedagogia) ou ter o Magistério ou Normal Médio(ou está cursando no 2º ano do curso);

VIII. Ter residência no município de Juripiranga-PB;

IX. Não possuir vínculo com outros órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) ou autarquias;

2.3. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas Participantes do Programa, instituindo assim Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

3.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.4. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

3.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.6. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

3.7. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

3.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.9. Participar das formações indicadas pelo MEC e Departamento de Educação.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais;

4.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 4 turmas de alfabetização, com uma carga horária semanal de 5 horas para as unidades escolares não vulnerável e 10 horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, de segunda a sexta-feira.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Juripiranga classificadas como vulneráveis e não vulneráveis;

5.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;

5.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão feitas de maneira presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Espírito Santo, nº 501

6.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo de formulário PRESENCIAL.

6.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

6.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, de acordo com os pressupostos e critérios do Programa Tempo de Aprender.

6.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

6.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8 No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a). Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b). (uma) cópia do RG;
- c). (uma) cópia do CPF;
- d). (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos;
- e). Cópia dos Comprovantes de Formação Acadêmica e tempo de experiência (conforme item 8.1)
- f). Na capa do envelope devem constar as seguintes informações: (conforme Anexo I deste Edital)

I- IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A);

II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA PELO (A) CANDIDATO (A).

7. ETAPAS PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

7.2. **Primeira Etapa:** Avaliação da Formação Acadêmica e da experiência profissional do candidato.

7.2.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado cópia dos documentos comprobatórios da sua Formação Acadêmica, conforme o roteiro apresentado, no item 8.1 e no Anexo II deste edital;

7.2.2. Na avaliação da Formação Acadêmica será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

7.3. **Segunda Etapa:** Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

7.3.1. **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

7.4. Cronograma

7.4.1. Primeira etapa:

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	26/04/2022
Inscrição presencial;	26/04 a 28/04/2022
Análise da Formação Acadêmica e Tempo de experiência;	29/04/2022 a 02/05/2022
Divulgação do resultado da análise com pontuação da Formação Acadêmica e do Tempo de experiência;	03/05/2022
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	04/05/2022
Resultado da interposição de recurso da primeira etapa.	05/05/2022

7.4.2. Segunda etapa:

AÇÕES	DATAS
Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa;	05/05/2022
Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa;	06/05/2022

Divulgação do resultado final preliminar;	09/05/2022
Período para interposição de recursos da segunda etapa;	10/05/2022
Resultado final do Processo Seletivo;	11/05/2022
Publicação da classificação final dos candidatos;	11/05/2022
Convocação do 1º candidato (a).	12/05/2022

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Formação acadêmica, tempo de experiência e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

FASE	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO 75 (SETENTA E CINCO) PONTOS
1ª	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	20
	Declaração Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 1º semestre	15
	Diploma de Magistério ou Normal Médio	15
	Declaração do curso Magistério ou Normal Médio	10
	Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	10(até 1 diploma)
	Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	5 (até 1 diploma)
	Declaração de Tempo de experiência no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 por ano (até 5 anos)
	ENTREVISTA COM O CANDIDATO	PONTUAÇÃO 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
	Habilidade de expor de maneira clara e objetiva	5

2ª	Capacidade de argumentação	5
	Habilidade de Liderança	5
	Conhecimento do Programa Tempo de Aprender	5
	Conhecimento da BNCC e do Currículo da Paraíba relativo ao Ciclo de Alfabetização –	5
PONTUAÇÃO TOTAL		100 (CEM) PONTOS

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

9. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

9.1. A comissão de seleção do Município, formadas por servidores em exercício no Ente, que coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizará as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

9.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

10. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

10.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados pela Secretaria de Educação do Município na data prevista no cronograma das etapas no item 7.4.2 .

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção na Secretaria Municipal de Educação.

11.2. O resultado final será divulgado na SEDE da Secretaria de Educação do Município de Juripiranga, por meio de uma relação, com nomes dos candidatos considerados classificados e aprovação neste processo seletivo, em ordem decrescente de pontuação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade de atendimento as turmas do 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental conforme informado no Plano Atendimento pelas unidades escolares indicadas ao Programa TEMPO DE APRENDER no Município.

12.2 Os Assistentes de alfabetização serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 60 (sessenta) DIAS, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria de Educação.

12.4 Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria de Educação do Município de Juripiranga.

Juripiranga/PB, 26/04/2022.

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO I – FICHA DE DOCUMENTOS ENTREGUES PELO (A) CANDIDATO (A) NO
ATO DA INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS:

FASE	FORMAÇÃO ACADÊMICA	APRESENTOU:
1ª	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	() SIM () NÃO
	Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 4º semestre	() SIM () NÃO
	Diploma de Magistério ou Normal Médio	() SIM () NÃO
	Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	() SIM () NÃO
	Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	() SIM () NÃO
	Declaração de Tempo de experiência no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	() SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato (a).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO****PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

FASE	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO 75 (SETENTA E CINCO) PONTOS
1ª	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	20
	Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 4º semestre	15
	Diploma de Magistério ou Normal Médio	15
	Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	10(até 1 diploma)
	Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	5 (até 1 diploma)
	Declaração de Tempo de experiência no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 por ano (até 5 anos)
2ª	ENTREVISTA COM O CANDIDATO	PONTUAÇÃO 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
	Habilidade de expor de maneira clara e objetiva	5
	Capacidade de argumentação	5
	Habilidade de Liderança	5
	Conhecimento do Programa Tempo de Aprender	5
	Conhecimento da BNCC e do Currículo da Paraíba relativo ao Ciclo de Alfabetização –	5
PONTUAÇÃO TOTAL		100 (CEM) PONTOS

